Os Vereadores ao final assinado, integrantes das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação e Finanças Orçamento e Tomada de Contas vêm apresentar as seguintes Emendas ao Projeto de Lei n.º 034/2025 que "ESTABELECE LARGURA MÍNIMA DAS ESTRADAS RURAIS PRINCIPAIS E SECUDNDÁRIAS".

EMENDA N.º 02 – MODIFICATIVA E SUPRESSIVA

Art. 1º Modifica os incisos I e II, e suprime o §1º do art. 2º do referido projeto de Lei, devendo ser renumerado o §2º, sendo que os demais artigos permanecem inalterados:

"Art. 2º. As estradas rurais serão classificadas da seguinte forma:
I – Estradas Rurais Principais:
- *Pista de Rolamento com largura mínima de 7,00 (sete) metros;*

II – Estradas Rurais Secundárias:
- *Pista de Rolamento com largura mínima de 5,00 (cinco) metros;*

§1º Em casos excepcionais, devidamente justificados por laudo técnico elaborado por profissional habilitado, poderá o Poder Executivo autorizar a adoção de larguras diferenciadas, respeitando-se a segurança e a funcionalidade."

EMENDA N.º 03 – SUPRESSIVA

Art. 1º Fica suprimido o art. 3º do referido projeto de Lei, devendo os demais artigos serem renumerados.

EMENDA N.º 04 – MODIFICATIVA

Art. 1º Modifica o inciso II do art.4º do referido projeto de Lei, devendo os demais incisos e artigos permanecerem inalterados:

"Art. 4º. (...)
II – Promover a manutenção preventiva e corretiva das estradas rurais, inclusive, providenciando a correção nos pontos de enxurradas, conforme plano anual de obras;
(...)."

JUSTIFICATIVA:

Foi protocolizado nesta Casa o Presente Projeto de Lei que visa estabelecer largura mínima para as estradas rurais principais e secundárias localizadas neste Município.

As presentes emendas apresentadas visam apenas ajustar o presente projeto de lei a verdadeira realidade do nosso Município, modificando a largura exigida na pista de rolamento, tanto nas estradas rurais principais como nas secundárias e incluindo a necessidade de se realizar a correção nos pontos de enxurradas nas estradas rurais.

A aprovação das presentes emendas irá garantir uma lei mais próxima à realidade das estradas rurais neste Município.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio de todos os nobres colegas para aprovação destas Emendas.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS:

Mardem Braga de Oliveira
Presidente

José Ronaldo de Melo
Relator

Eliana Aparecida Lopes Andrade
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Aurélio Martins dos Santos
Presidente

Mardem Braga de Oliveira
Relator

Sebastião José Lopes
Membro